



GABINETE DO VEREADOR JUNINHO DO ME LEVA – CIDADANIA

INDICAÇÃO nº 93 / 2025

Srº PRESIDENTE, Srª VEREADORA e Srºs VEREADORES,

O vereador **JUNINHO DO ME LEVA**, membro desta casa legislativa e no exercício da prerrogativa que lhe foi concedida pelo artigo 87 do regimento interno desta casa, vem, respeitosamente, solicitar que seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. Emanuela Teixeira Silva, que através da secretaria municipal competente, viabilize:

1. Adequação no cálculo e prazo para a liberação de DAM referente ao alvará de funcionamento.
2. Correção da opção de parcelamento do DAM e efeitos na certidão positiva com efeitos negativos.
3. Retificação e comunicação as empresas em relação aos valores equivocados do DAM na plataforma digital

JUSTIFICATIVA:

➤ **Item 1: Adequação no Cálculo e Prazo para Liberação do DAM**

Atualmente, observamos que o cálculo e o prazo para liberação do DAM referente ao Alvará de Funcionamento têm gerado dificuldades para os contribuintes, especialmente para pequenas e médias empresas. A demora na liberação do documento e eventuais inconsistências nos valores calculados impactam diretamente a regularização das atividades empresariais, causando transtornos e prejuízos econômicos.

Solicitamos, portanto, que seja revisado o processo de cálculo e liberação do DAM, sendo sugerido que se prorrogue a data de vencimento, este procedimento tem o objetivo de agilizar a emissão do documento, oferecer mais prazo, garantir que os valores estejam corretos desde a primeira emissão e ajudando aos contadores e



contribuintes para o envio de tais informações sobre o cálculo em períodos em que tais profissionais possuem demandas exageradas na parte contábil, evitando retificações posteriores que geram insegurança jurídica e administrativa para os contribuintes.

➤ **Item 2: Parcelamento do DAM e Efeitos na Certidão Positiva com Efeitos Negativos**

anos anteriores
Tirando como base o ~~ano de 2024~~ a Prefeitura disponibilizou a opção de pagamento do DAM em cota única ou parcelada. No entanto, o contribuinte que optou pelo parcelamento, nas parcelas subsequentes foram automaticamente inscritas em dívida ativa, o que impediu a emissão da Certidão Positiva com Efeitos Negativos. Essa prática criou um entrave para as empresas que necessitaram da certidão para participar de licitações, renovar contratos ou realizar outras atividades legais.

Diante disso, solicitamos que seja revisada a política de parcelamento, para este ano, de modo que as parcelas não sejam inscritas em dívida ativa automaticamente, desde que o contribuinte esteja em dia com os pagamentos. Essa medida garantirá maior transparência e facilitará a regularização das empresas perante a Prefeitura.

➤ **Item 3: Retificação de Valores Exorbitantes no DAM e emissão de alertas as empresas e contadores**

Em meados de março de 2025, a plataforma digital da Prefeitura disponibilizou a emissão de DAMs com valores exorbitantes e equivocados, causando grande preocupação entre os contribuintes. Embora o município tenha realizado a retificação dos valores, corre o risco de contribuintes e contadores não ter recebido tal informação sobre o erro, o que talvez possa ter resultado no pagamento e ou agendamento de guias com valores incorretos, em uma previa análise todas as guias anteriores foram emitidas com valor superior ao devido.

Solicitamos que sejam tomadas providências para garantir que, em casos de retificação, todas as empresas e contadores sejam formalmente comunicados por



meio de canais oficiais, como e-mail, notificações na plataforma digital ou outros meios eficazes. Além disso, sugerimos a implementação de um sistema de alerta na plataforma digital para informar sobre eventuais correções nos valores do DAM, evitando transtornos futuros.

As medidas solicitadas visam aprimorar a relação entre a Prefeitura, contadores e os contribuintes, garantindo maior transparência, eficiência e segurança jurídica nos processos de emissão e pagamento do DAM. A adequação dos cálculos, a revisão do parcelamento e a melhoria na comunicação de retificações são essenciais para evitar prejuízos econômicos e administrativos às empresas, especialmente em um momento de recuperação econômica em que a agilidade e a clareza nos processos são fundamentais.

Finalizando, a secretaria poderia estudar uma forma mais prática de cadastramento dos valores que fazem base do cálculo, onde a contabilidade tenha acesso, por meio eletrônico, ao sistema, informando os valores e automaticamente emitindo o imposto, cito como exemplo os impostos calculados pela Receita Federal, Estadual, Previdência Social e FGTS.

Certos de que Vossa Excelência acolherá nossas demandas com a devida atenção, colocamo-nos à disposição para colaborar no que for necessário.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, 20 de Março de 2025.

ALBERTO JUNIOR DINIZ DE SOUZA.

“JUNINHO DO ME LEVA “ – CIDADANIA.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo
Gabinete do Vereador Nelson Rodrigues Timotheo – REPUBLICANOS

INDICAÇÃO Nº 91/2025

Egrégio Plenário Legislativo,
Douta Mesa Diretora,

O Vereador **Nelson Rodrigues Timotheo**, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no artigo 87 do Regimento Interno, na Lei Orgânica do Município de Cantagalo e em atenção à função constitucional de assessoramento ao Poder Executivo na administração do Município, que à Câmara Municipal é imposta, apresenta a seguinte **INDICAÇÃO**:

- Que, por meio das Secretarias Municipais competentes, seja realizada a limpeza, capina e roçada no **Bairro Industrial, no Distrito de Euclidelândia**, conforme fotos em anexo.

JUSTIFICATIVA

O vereador que esta subscreve, em visita ao supracitado local, bem como por **reiteradas** solicitações dos moradores, pôde constatar que a citada medida é de extrema necessidade e urgência, diante dos fatos a seguir expostos.

Conforme se verifica pelas fotos em anexo, a localidade encontra-se tomada por **mato alto, entulho e até mesmo lixo**. O crescimento excessivo da vegetação está obstruindo ruas e calçadas, impossibilitando a circulação segura dos pedestres.

Dessa forma, no intuito de zelar pelo bem-estar dos moradores e com base no artigo 193 da Lei Orgânica do Município de Cantagalo, sugiro ao **Poder Executivo** que adote a medida acima descrita, bem como quaisquer outras ações que atendam ao interesse público.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 20 de março de 2025.

Nelson Rodrigues Timotheo (NELSINHO TIMOTHEO)
Vereador – Partido Republicanos

Nelson Rodrigues Timotheo